

DECRETO Nº 157/2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.06	Secretaria Municipal Educação		
02.06.04	Ensino Fundamental		
96 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
109 3.3.90.30.00 12.361.0010.2.011	Material de Consumo	R\$	100.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.05	Estradas Municipais		
258 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo	R\$	160.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 210.000,00 e o valor de R\$ 100.000,00 por anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
112 3.3.90.39.00 12.361.0010.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 16 de Junho de 2.015

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI

Prefeito Municipal